



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

1

Fis: N°

Proc: N°

11
103718

AUTÓGRAFO DE LEI N° 26/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 24/18, DE AUTORIA DO VEREADOR ALLAN MIRANDA, QUE DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO CONTENDO TELEFONE PARA OFERECIMENTO DE DENÚNCIA SOBRE CRIME DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública municipal deverá divulgar nas suas repartições públicas e site, telefones e endereços de atendimentos para oferecimento de denúncia sobre crime de violência contra a mulher.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser feita notadamente, nos espaços públicos na entrada e saída de grande circulação de pessoas, e eventos que sejam voltados para mulheres em local de fácil visualização.

Art. 2º A divulgação deverá conter a seguinte informação:

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER É CRIME.

MULHER VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA.

EM CASO DE VIOLÊNCIA:

***DISQUE 180 E RECEBA TODAS AS ORIENTAÇÕES.**

DENUNCIE! VOCÊ TERÁ SUA IDENTIDADE PRESERVADA.

Parágrafo único. O Disque 180 é o canal para recebimento de denúncia sobre infração dos direitos das mulheres.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 22 de maio de 2018

Sebastião Carlos de Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretária Legislativa

